Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 434/86 - Aprovado em sessão extraordinária do dia 24/4/86.

Edital .....

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o D.E.R.

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo aotorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Est. de São Paulo -DER, objetivando a execução de serviços de melhoramento e de pavimentação da estrada Municipal SRI 030, trecho Sarapuí divisa Municipio de Pilar do Sul, com 16 Km de extensão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as - despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a liberação do trecho necessário aos serviços;
- com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, das áreas das faixas de terras necessárias, na largura de 15 metros numa extensão de 500 metros no sentido Sarapuí a Pilar do Sul e na largura de 30 metros numa extensão de 15,5 Km no mesmo sentido e doá-las ao DER;
- com a remoção de linhas aereas ou subterrâneas que por ventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e á propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- com o fornecimento e o plantio da grama necessária a proteção da estrada;
- com a remoção de cercas no novo limite da faixa necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Em, 05 de maio de 1.986.

CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretaria Municipal, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani - Secretário